



# *Município de Luz*

## *Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

### **EDITAL 001/23**

#### **Processo Administrativo nº. 001/2023**

#### **Seleção de Projetos Culturais nº. 001/2023 - Lei Paulo Gustavo**

#### **Apoio a Produções Audiovisuais**

#### **ANEXO I**

1

### **1. RECURSOS DO EDITAL**

**1.1** - O presente edital possui valor total de R\$ **\$180.883,68** (cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos) distribuídos da seguinte forma:

**a)** Até **R\$ 91.365,32** (noventa e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, desenvolvimento de roteiro, núcleos criativos, produção de curtas, médias e longas-metragens, séries e webséries, telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação, produção de games, videoclipes, etapas de finalização, pós-produção, outros formatos de produção audiovisual;

**b)** Até **R\$ 23.055,47** (vinte e três mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) para apoio à realização de Reforma, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema, cinema de rua e cinema itinerante;

**c)** Até **R\$ 11.575,33** (onze mil reais, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) para apoio à realização de ação de capacitação, formação e qualificação em audiovisual, apoio a cineclubes, realização de festivais e de mostras de produções audiovisuais, realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual, memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais, apoio a observatórios, publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual, desenvolvimento de cidades de locação;

**d)** Até **R\$ 54.887,56** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) para apoio à realização de ações de fomento nas demais áreas de atuação artístico-cultural mediante seleção de projetos culturais e premiações à luz do presente certame.

### **2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**

**2.1** - Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe



# *Município de Luz*

## *Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

**2.1.1** - Produção de longas-metragens: para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de longa-metragem, filmes com duração a partir de 70 minutos, de ficção, documentário, animação etc.;

**2.1.2** - Produção de médias-metragens: para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-metragem, filmes com duração entre 20 à 70 minutos, de ficção, documentário, animação, etc.;

**2.1.3** - Produção de curtas-metragens: para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem, filmes com duração entre 10 a 20 minutos, de ficção, documentário, animação, etc.;

**2.1.4** - Produção de curtíssimas-metragens: para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem, filmes com duração entre 01 a 04 minutos, de ficção, documentário, animação, etc.

**2.1.5** - Desenvolvimento de roteiro: para este edital, refere-se ao apoio financeiro oferecido a elaboração e aprimoramento de roteiros de obras audiovisuais (ex.: filmes, séries), de qualquer gênero documentário, ficção, animação, etc.

**2.1.6** - Produção de séries e webséries: para esse edital, refere-se ao apoio concedido a produção de conteúdos que poderão ter diferentes durações e quantidade de episódios, bem como, gêneros (ficção, documentário, animação, híbrido, etc.). As obras seriadas poderão ser destinadas para televisão, plataformas de streaming e/ou internet.

**2.1.7** - Produção de games: para esse edital, refere-se ao apoio concedido a produção e o desenvolvimento de games.

**2.1.8** - Produção de videoclipes: para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais com enredos, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas.

**2.1.9** - Núcleos criativos: para esse edital, refere-se ao apoio concedido a projetos que reúnem profissionais das áreas criativas e executivas do audiovisual, como roteiristas, diretores, produtores, entre outros, organizados por empresa brasileira independente e sob a direção de um líder indicado por esta, com o objetivo de promover a colaboração e o desenvolvimento de uma Carteira de Projetos de obras audiovisuais.

**2.1.10** - Produção de telefilmes: para esse edital, refere-se ao apoio concedido à produções audiovisuais que têm como destino principal a exibição televisiva.

**2.1.11** - Etapas de finalização: para esse edital, refere-se ao apoio concedido à finalização de projetos audiovisuais, abrange processos finais da obra audiovisual após a montagem e edição do primeiro corte. Assim, engloba mixagem de som, correção de cor, criação de trilhas sonoras, contratação de serviços de acessibilidade audiovisual.



# *Município de Luz*

## *Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

3

**2.1.12** - Pós-produção: para esse edital, refere-se ao apoio concedidos aos serviços e atividades que ocorrem após a filmagem/produção da obra audiovisual. Engloba a etapa de montagem e edição além de serviços como efeitos visuais, computação gráfica, color correction, color grading, mixagem de som, criação de trilhas sonoras, dublagens, contratação de serviços de acessibilidade audiovisual inclusão de recursos de acessibilidade, entre outros processos técnicos que ocorrem após as gravações.

**2.1.13** - Outros formatos de produção audiovisual: para esse edital, refere-se ao apoio concedido a outros formatos de produção audiovisual que não se enquadram nas categorias mencionadas anteriormente. Isso pode incluir, por exemplo, realidade virtual, realidade aumentada e conteúdo narrativo para plataformas digitais, inteligências artificiais, etc.

**2.2** - Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua:

**2.2.1** - Reforma, restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema: para esse edital, refere-se ao apoio concedido para reforma, restauro, manutenção e funcionamento de sala de cinema, o recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva.

**2.2.2** - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante: para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som.

**2.2.3** - Apoio à realização de ação de Cinema de Rua: para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

**2.3** - Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes:

**2.3.1** - Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual: para esse edital, refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. Deverá ser apresentado: detalhamento da metodologia de mediação/formação; e apresentação de currículo dos profissionais mediadores/formadores.

**2.3.2** - Apoio a cineclubes: para esse edital refere-se ao apoio concedido as ações de criação e/ou manutenção de cineclubes. Entende-se por cineclubes grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimulem os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema.



# *Município de Luz*

## *Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

Em caso de proposta de criação de cineclube é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações bem como os profissionais artistas que o comporão.

No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de manutenção deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos 01 ano.

**2.3.3** - Apoio à pesquisa sobre o audiovisual: para esse edital, a Pesquisa sobre o audiovisual refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada realidade local e/ou regional. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e de mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros. É preciso apresentar: Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados. Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa. Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema. Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados. Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa. Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

**2.3.4** - Apoio a mostras e festivais: para esse edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais têm como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade. Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

**2.3.5** - Realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual: para esse edital, a realização de rodada de negócios, envolve o suporte e incentivo para a organização de eventos que promovam a interação entre profissionais da indústria audiovisual, como produtores, distribuidores, financiadores, exibidores, TVs, plataformas de streaming e outros agentes do mercado.

**2.3.6** - Memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais: para este edital, será fomentado o estímulo à preservação, digitalização e disponibilização de obras e acervos audiovisuais, bem como para materiais correlatos. Inclui recursos financeiros e técnicos para realização de projetos de mapeamento, diagnóstico, arrolamento, catalogação, higienização, digitalização, restauração, organização de



# *Município de Luz*

## *Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

bancos de dados, estruturas de guarda em suporte físico, digitais e virtuais de obras audiovisuais de todos os gêneros e seus materiais correlatos.

**2.3.7** - Apoio a observatórios e publicações especializadas: para este edital, trata-se do suporte concedido para a criação e desenvolvimento de instituições, revistas acadêmicas, portais de informações e estímulo às pesquisas que abordem temas relacionados ao audiovisual. Isso pode incluir recursos para a produção de estudos, análises, teses, relatórios e outros tipos de produção científica.

5

### **3 – Art. 8º.: Demais áreas Artístico-Culturais:**

**3.1-** Demais áreas artístico-culturais: para este edital entende-se que tal enquadramento se deve aos seguintes tipos de manifestações: música, artesanato, festas populares, gastronomia, artes visuais (fotografia, artes plásticas), teatro, dança, publicações, circo, arte digital, capoeira, escolas de samba, blocos carnavalescos e demais manifestações artísticos-culturais não enquadradas na modalidade áudio-visual.

### **4. DAS DEFINIÇÕES PARA O PRESENTE EDITAL**

**4.1** - Os termos utilizados neste Edital obedecem às definições constantes na Lei Complementar 195/22 no Decreto n.º 11.525/23 e demais postulados sobre a matéria.

**4.2** - Além daquelas, considera-se para fins deste Edital as seguintes definições:

**4.2.1 - Aprovação final:** situação na qual o Projeto Cultural será certificado para recebimento do incentivo financeiro através dos recursos da LPG e de acordo com o estabelecido no presente Edital;

**4.2.2 - Artista direto:** artista que efetiva o fazer artístico junto ao Projeto Cultural apresentado que seja envolvido indiretamente no processo de concepção e/ou execução do Produto Cultural;

**4.2.3 - Assessor técnico:** profissional responsável pelo fornecimento de serviços de elaboração do Projeto Cultural a ser apresentado e/ou pela elaboração da respectiva prestação de contas. Tal função poderá ser contratada de forma isolada ou em conjunto nas funções ora definidas, sendo essa função prestada por terceiros;

**4.2.4 - Audiovisual:** é uma linguagem artística, criativa e que reúne diferentes elementos de imagem e som para contar uma história e não é apenas um suporte de filmagem. Alguns elementos desta linguagem artística são o roteiro, a produção/filmagem, a montagem das cenas filmadas que devem ser trabalhados juntos para trazerem sentido ao conteúdo final.

**4.2.5 - Certificado de aprovação:** instrumento que oficializa a aprovação do Projeto Cultural apresentado, contendo suas características: nome do Empreendedor, título do Projeto Cultural, área de enquadramento, valor e código de arquivamento. Tal



# *Município de Luz*

## *Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

instrumento será formalizado somente através da sua publicação junto ao site oficial da Prefeitura Municipal de Luz.

**4.2.6 – Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos:** órgão colegiado deliberativo, composto paritariamente por representantes do Setor Governamental e da sociedade civil para avaliar, corrigir, aprovar, alterar, reprovar, cancelar e definir o valor a ser concedido a cada Projeto Cultural e suas respectivas prestações de contas, conforme critérios estabelecidos no presente Edital;

**4.2.7 - Consultoria técnica ou artística:** serviço prestado por pessoa física ou jurídica, devidamente qualificado mediante currículo ou portfólio pertinente ao objeto a ser consultado, contratado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob a orientação e aprovação prévia da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, para prestar consultoria eventual nos Projetos Culturais apresentados, suas respectivas execuções ou mesmo sobre o Produto Cultural final proposto ou apresentado;

**4.2.8 - Conta-corrente vinculada:** conta de movimentação financeira aberta, exclusivamente, para receber os recursos do fomento financeiro descrito no presente Edital e para os respectivos pagamentos a serem efetivados para construção do Produto Cultural aprovado em Projeto Cultural apresentado; não podendo o empreendedor apresentar outras movimentações financeiras;

**4.2.9 - Contrapartida social obrigatória:** é definido como ação a ser desenvolvida pelo empreendedor ou por alguém em seu nome, como retorno social ao aporte recebido, relacionados à descentralização cultural e/ou a universalização e democratização do acesso a bens culturais sempre na área cultural que o Projeto Cultural foi apresentado. Devendo a ser realizada sem ônus para a e nem para o projeto aprovado;

**4.2.10 - Curta-metragem:** produção audiovisual que pode ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, híbrido, com duração de até 15 minutos;

**4.2.11 - Curtíssima-metragem:** produção audiovisual que pode ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, híbrido, com duração de até 06 minutos;

**4.2.12 - Desenvolvimento de obra:** concepção, desenvolvimento, escrita e estruturação de documentos prévios à produção, tais como de pesquisa, roteiros, story boards, ilustrações, projetos executivos para produções audiovisuais;

**4.2.13 - Desenvolvimento de roteiro:** criação, elaboração e aprimoramento de roteiros de obras audiovisuais (ex.: filmes, séries), de qualquer gênero (documentário, ficção, animação);



# *Município de Luz*

## *Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

**4.2.14 - Doação:** ato de pessoa física ou jurídica que concede, sem nenhuma forma de contrapartida para o Projeto Cultural proposto, recursos exclusivamente financeiros para construção do produto cultural definido no Projeto Cultural apresentado;

**4.2.15 - Empreendedor:** pessoa física ou jurídica, domiciliada ou sediada, no município de Betim há, pelo menos 01 ano (devidamente comprovado), com militância artístico-cultural comprovada com, pelo menos 02 anos de comprovação, único(a) responsável pelo Projeto e Produto Cultural a ser apresentado no presente Certame, com função artístico-cultural obrigatória e definida no Projeto Cultural, observado as vedações definidas no Edital e na legislação pertinente;

**4.2.16 - Espaço cultural:** local onde se exercita o fazer artístico-cultural de forma perene e constante, sempre representado por pessoa física/jurídica ou por um grupo de pessoas físicas em local sem formalidade e voltado para um tipo de manifestação artístico-cultural para atendimento de pessoas atuantes ou militantes nas artes ou culturas ali exercitadas;

**4.2.17 - Etapas de finalização:** processo de finalização de projetos audiovisuais. Abrange processos finais da obra audiovisual após a montagem e edição do primeiro corte; engloba mixagem de som, correção de cor, criação de trilhas sonoras, contratação de serviços de acessibilidade audiovisual etc.

**4.2.18 - Formação artístico-cultural:** entende-se que é a habilitação obtida pelo empreendedor, artista indireto ou mesmo técnico cultural devidamente comprovado através de documentação pertinente;

**4.2.19 - Formulário de Apresentação de Projeto Cultural: formulário autorizado e fornecido** pela Secretaria Municipal de Cultura, exclusivamente para esse certame, por meio do endereço eletrônico: [www.luz.mg.gov.br](http://www.luz.mg.gov.br)

**4.2.20 - Fornecedor:** pessoa física ou jurídica que pratica ato mercantil com o empreendedor com vistas a municiá-lo de produtos e/ou serviços para a construção de seu Produto Cultural;

**4.2.21 - Imposto:** é todo tributo cuja obrigação tem, por fato gerador, uma situação que não está ligada à atuação da administração pública, mas, sim, à atuação do próprio contribuinte (artigo 16 do Código Tributário Nacional);

**4.2.22 - Longa-metragem:** filmes produção audiovisual que pode ser de diferentes gêneros, tais como ficção documentário, animação, híbrido com duração a partir de 70 minutos ou mais;

**4.2.23 - Média-metragem:** produção audiovisual que pode ser de diferentes gêneros, tais como ficção, documentário, animação, híbrido, com duração de até 16 a 69 minutos;

**4.2.24 - Nota média:** nota final derivada da soma das notas individuais dos quesitos avaliativos dos membros da CAS (observado o quórum mínimo) nos critérios



# Município de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

disponibilizados neste Edital, dividido pela quantidade deles, com dois dígitos depois da vírgula;

**4.2.25 - Núcleos criativos:** são projetos que reúnem profissionais das áreas criativas e executivas do audiovisual, como roteiristas, diretores, produtores, entre outros, organizados por empresa brasileira independente e sob a direção de um líder indicado por esta, com o objetivo de promover a colaboração e o desenvolvimento de uma Carteira de Projetos de obras audiovisuais.

**4.2.26 - Obra audiovisual:** é o produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão. Assim, uma obra audiovisual é uma criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação;

**4.2.27 - Outros formatos de produção audiovisual:** obras tais como realidade virtual, realidade aumentada e conteúdo narrativo para plataformas digitais;

**4.2.28 - Patrocínio:** investimento exclusivamente financeiro feito por pessoa física ou jurídica junto ao Projeto Cultural, com vista à divulgação de seu nome;

**4.2.29 - Permuta:** ação em que há troca de serviços e/ou produtos em favor do projeto cultural sem que haja presença de intercâmbio financeiro tão pouco publicitário;

**4.2.30 - Pós-produção:** contempla os serviços e atividades que ocorrem após a filmagem/produção da obra audiovisual. Engloba a etapa de montagem e edição além de serviços como efeitos visuais, computação gráfica, color correction, color grading, mixagem de som, criação de trilhas sonoras, dublagens, contratação de serviços de acessibilidade audiovisual inclusão de recursos de acessibilidade, entre outros processos técnicos que ocorrem após as gravações;

**4.2.31 - Produção de games:** objetiva viabilizar o desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos. Isso pode incluir a contratação de equipes criativas, tecnológicas e executivas, em funções como ilustração, direção de arte, rigging, computação gráfica, programação, testes de usabilidade, entre outros aspectos relacionados à criação e produção de um jogo;

**4.2.32 - Produto cultural:** é o resultado esperado do projeto cultural apresentado no presente concurso;

**4.1.33 - Projeto cultural:** proposta apresentada pelo empreendedor, de cunho artístico, cultural ou técnico cultural, de acordo com a Legislação vigente e o presente Edital e formatado no Formulário de Apresentação de Projeto Cultural desta edição;



# *Município de Luz*

## *Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

**4.2.34 - Projeto cultural aprovado:** é o Projeto Cultural classificado que se configura dentre os demais com as melhores notas dentre os apresentados de acordo com os critérios avaliativos deste Edital;

**4.2.35 - Projeto cultural cancelado:** é o Projeto Cultural que teve sua execução interrompida por deliberação fundamentada da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, observado o Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório por parte do seu Empreendedor;

**4.2.36 - Projeto cultural classificado:** é o Projeto Cultural que atende todos os quesitos do presente certame e que poderá ser aprovado, observado sua pontuação e a disponibilidade orçamentária;

**4.2.37 - Projeto cultural finalizado:** é aquele Projeto Cultural com aprovação final oficializada, com execução e entrega do produto cultural pretendido, com a sua respectiva prestação de contas aprovada, observado os preceitos deste Edital;

**4.2.38 - Projeto cultural reprovado:** é o Projeto Cultural que apresenta alguma impertinência à luz deste certame que impede que prospere na avaliação da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, observado o Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório por parte do seu Empreendedor;

**4.2.39 - Recursos próprios:** todo e qualquer recurso financeiro de propriedade do Empreendedor a ser investido no seu Projeto Cultural apresentado no presente Certame;

**4.2.40 - Relatório final:** instrumento a ser emitido pelo empreendedor, direcionado à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, contendo informações acerca da execução e conclusão de seu Projeto Cultural (características, local de apresentação, datas, horários, contrapartidas executadas, dentre outras informações relevantes). Deve ser emitido em formato A4, digitado, com anexos (fotos, depoimentos, listas de presença, declarações, etc.) quando for o caso e anexado à prestação de contas;

**4.2.41 - Release:** conjunto de informações devidamente caracterizado (com data, local, nome, menção do artista ou técnico cultural, etc.), contendo a trajetória artística cultural do empreendedor, técnicos e dos artistas diretos participantes do presente certame;

**4.2.42 - Repasse de recursos da lei Paulo Gustavo:** transferência de recursos financeiros feita a crédito de empreendedor com aprovação final realizada pelo Município, a ser utilizado na execução dos Projetos Culturais selecionados por meio deste Edital;

**4.2.43 - Séries e webséries:** refere-se a conteúdos que poderão ter diferentes durações e quantidade de episódios, bem como, gêneros (ficção, documentário, animação, híbrido, etc.). As obras seriadas poderão ser destinadas para televisão, plataformas de streaming e/ou internet;



# Município de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

**4.2.44 - Técnico artístico-cultural:** profissional ligado diretamente ao fazer artístico-cultural sem, contudo, ser artista (iluminadores, diretores, produtores, maquiadores etc.). Estes poderão ser, no presente certame, empreendedores ou fornecedores;

**4.2.45 - Telefilmes:** produções audiovisuais que têm como destino principal a exibição televisiva. Podendo ter duração entre 52 e 122 min;

**4.2.46 - Valor do projeto cultural:** valor final do projeto cultural apresentado pelo empreendedor para a sua devida construção do produto cultural pretendido, compreendido pela soma dos recursos obtidos pelo Fundo Municipal de Cultura, patrocínio, recursos próprios e doações, conforme a pertinência; atendendo aos preceitos do presente Edital e demais legislações pertinentes;

**4.2.47 - Valor incentivado:** valor que o projeto cultural receberá como fomento financeiro, com os recursos da LPG, aprovado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos em acordo com a Legislação vigente e a disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

**4.2.48 - Videoclipes:** integração de música com imagens, estas obras se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, incluindo animação, *live action*, abordagens documentais e não-narrativas.

## 5 - DESCRIÇÃO DAS ÁREAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

### 5.1 – Artesanato:

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

- a** - Realização de feiras, mostras, exposições;
- b** - Produção de peças artesanais;
- c** - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

### 5.2 - Artes Integradas

Podem concorrer nesta área projetos que apresentem um novo produto cultural derivado de duas ou mais linguagens artísticas, onde se nota a presença das manifestações anteriores, utilizadas concomitantemente criando essa nova manifestação artística. Tendo o empreendedor que apresentar a atuação artística em pelo menos uma das áreas.

### 5.3 - Artes Plásticas e Visuais



# *Município de Luz*

## *Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- a** - Realização de exposição ou feiras de artes;
- b** - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas
- c** - Produção de obras de arte;

### **5.4 - Circo**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- a** - Manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
- b** - Montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
- c** - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- d** - Realização de mostras e festivais;

### **5.5 - Concursos, festivais e congêneres**

Podem concorrer nesta categoria projetos que apresentam várias obras afins em concorrência ou mesmo mostra, com ou sem premiação. Devendo os empreendedores apresentarem militância nesta área, através de comprovações correlacionadas ao evento.

Os projetos podem ter como objeto:

- a** - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- b** - Realização de mostras e festivais.

### **5.6 - Dança**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.



# *Município de Luz*

## *Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

Os projetos podem ter como objeto:

- a** - Produção de espetáculos de dança;
- b** - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- c** - Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

### **5.7 - Estudos, pesquisas, cursos**

Podem concorrer nesta categoria projetos que visam o processo sistemático de construção do conhecimento, que tenham como metas gerar novos conhecimentos e/ou corroborar/refutar algum conhecimento preexistente.

Os projetos podem ter como objeto:

- a** - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- b** - Cursos;
- c** - Outro objeto com predominância na área.

### **5.8 - Folclore, Culturas populares**

Podem concorrer nesta categoria projetos que compostos pelo imaginário popular, suas tradições, suas lendas, festas comemorativas, cânticos, brincadeiras, comidas, bebidas e pratos típicos ou regionais dentre outras e que são transmitidas de uma geração a outra, incorporando traços de cada época.

Os projetos podem ter como objeto:

- a** - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- c** - Pesquisa oral;
- d** - Contação de história;
- e** - Realização de atividades voltadas para congado, capoeira, etc.

### **5.9 - Fotografia**

Podem concorrer nesta área projetos que se utilizam da técnica de criação de imagens por meio de exposição luminosa, fixando-as em uma superfície fotossensível pela ação de energia radiante, luz.

Os projetos podem ter como objeto:

- a** - Realização de exposição ou feiras de artes;
- b** - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

### **5.10 – Música**



# Município de Luz

## Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- a** - Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- b** - Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- c** - Gravações de álbuns musicais;
- d** - Criação de obras musicais;
- e** - Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

13

### 5.11 - Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.

Os projetos podem ter como objeto:

- a** - Pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
- b** - Publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
- c** - Educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
- d** - Exposições, criação de catálogo;
- e** - Elaboração de material educativo;
- f** - outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

### 5.12 - Produto Multimídia

Podem concorrer nesta categoria projetos derivados da utilização de diversos formatos de apresentação (multissensorial ou interativo) através de suportes tecnológicos, num único sistema de comunicação e para propostas que utilizam duas ou mais linguagens artísticas (separadas), para resultar numa única manifestação artística (produto cultural) com características próprias (híbridas e/ou fundidas).

### 5.13 - Publicação

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.



# *Município de Luz*

## *Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal*

Os projetos podem ter como objeto:

- a** - Publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;
- b** - Organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
- c** - Projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- d** - Apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
- e** - Formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos.

14

### **5.14 - Teatro**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- a** - Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- b** - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- c** - Realização de mostras e festivais.